

**TEOCRACIA E ABUSO DE PODER: O CASO DE DAVI NO CONTEXTO DO GOVERNO DIVINO EM ISRAEL*****THEOCRACY AND ABUSE OF POWER: THE CASE OF DAVID IN THE CONTEXT OF DIVINE RULE IN ISRAEL******TEOCRACIA Y ABUSO DE PODER: EL CASO DE DAVID EN EL CONTEXTO DEL GOBIERNO DIVINO EN ISRAEL***Rafael Ribeiro Nascimento¹

e757835

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i5.7835>

PUBLICADO EM: 05/2026

RESUMO

O artigo examina a relação entre teocracia e abuso de poder a partir do episódio de Davi e Bate-Seba em 2 Samuel 11–12, buscando compreender como a narrativa bíblica expõe a crise estrutural da monarquia teocrática em Israel e quais mecanismos internos de limitação do poder régio são ali acionados. A questão central é saber de que modo uma forma de governo estruturada sob a soberania de Deus lida com a possibilidade concreta de corrupção, violência e arbitrariedade por parte do governante humano. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e teológico-exegética, que realiza uma leitura sincrônica e narrativa de 2Sm 11–12 em diálogo com a teologia bíblica, a história de Israel e estudos contemporâneos sobre abuso de poder e violência de gênero em contextos religiosos. Mostra-se que o episódio não se reduz a um desvio moral privado, mas envolve abuso de autoridade, violência sexual e manipulação institucional, corrigidos pela intervenção profética de Natã, que reinscreve o rei sob a Torá e a justiça de Deus. Conclui-se que a narrativa oferece um paradigma teológico de responsabilização de lideranças religiosamente legitimadas, com implicações diretas para o debate atual sobre abuso religioso, *accountability* e limites éticos do poder.

PALAVRAS-CHAVE: Teocracia. Abuso de Poder. Monarquia Israelita.**ABSTRACT**

The article examines the relationship between theocracy and abuse of power based on the episode of David and Bathsheba in 2 Samuel 11–12, seeking to understand how the biblical narrative exposes the structural crisis of the theocratic monarchy in Israel and which internal mechanisms for limiting royal power are activated there. The central question is how a form of government grounded in God's sovereignty deals with the concrete possibility of corruption, violence, and arbitrariness on the part of the human ruler. Methodologically, this is a qualitative, bibliographical, and theological-exegetical study that undertakes a synchronic and narrative reading of 2 Sam 11–12 in dialogue with biblical theology, the history of Israel, and contemporary studies on abuse of power and gender-based violence in religious contexts. The study shows that the episode cannot be reduced to a private moral lapse, but involves abuse of authority, sexual violence, and institutional manipulation, corrected by Nathan's prophetic intervention, which reinscribes the king under the Torah and the justice of God. It concludes that the narrative offers a theological paradigm for holding religiously legitimized leaders accountable, with direct implications for current debates on religious abuse, accountability, and the ethical limits of power.

¹ Mestrando em Teologia pela Faculdade Teológica Sul Americana – FTSA e Bacharel em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.



KEYWORDS: *Theocracy. Abuse of Power. Israelite Monarchy.*

RESUMEN

El artículo examina la relación entre teocracia y abuso de poder a partir del episodio de David y Betsabé en 2 Samuel 11–12, buscando comprender cómo la narrativa bíblica expone la crisis estructural de la monarquía teocrática en Israel y qué mecanismos internos de limitación del poder real se activan allí. La cuestión central es saber de qué modo una forma de gobierno estructurada bajo la soberanía de Dios afronta la posibilidad concreta de corrupción, violencia y arbitrariedad por parte del gobernante humano. Metodológicamente, se trata de una investigación cualitativa, bibliográfica y teológico-exegética, que realiza una lectura sincrónica y narrativa de 2 Sam 11–12 en diálogo con la teología bíblica, la historia de Israel y estudios contemporáneos sobre abuso de poder y violencia de género en contextos religiosos. Se muestra que el episodio no se reduce a un desvío moral privado, sino que implica abuso de autoridad, violencia sexual y manipulación institucional, corregidos por la intervención profética de Natán, que reinscribe al rey bajo la Torá y la justicia de Dios. Se concluye que la narrativa ofrece un paradigma teológico de responsabilización de líderes religiosamente legitimados, con implicaciones directas para el debate actual sobre abuso religioso, accountability y límites éticos del poder.

PALABRAS CLAVE: *Teocracia. Abuso de Poder. Monarquía Israelita.*

INTRODUÇÃO

A tradição bíblica, tanto no judaísmo quanto no cristianismo, apresenta Deus como soberano sobre a criação e sobre a história. Nesse horizonte, a organização do povo de Israel não pode ser lida apenas como experiência política no sentido convencional, mas como tentativa de concretização histórica de uma ordem centrada na vontade divina. Augusta (2019) observa que o relato de Gênesis permite compreender uma espécie de teocracia primordial, enquanto Pinsky (1975) chama a atenção para o modo como a ruptura da condição originária introduz disputas por terra, poder e domínio. Bright (2004), por sua vez, mostra que a eleição de Abraão inaugura uma história particular com pretensão universal, na medida em que Israel é constituído como povo cuja vocação envolve justiça, aliança e testemunho histórico.

No interior dessa tradição, a monarquia israelita aparece como forma ambígua de governo. Se, por um lado, ela se insere na história da aliança e não suprime a soberania divina, por outro cria condições concretas para a concentração de poder, para o enfraquecimento dos limites éticos e para a produção de violência. Gerstenberger (2007) destaca a tensão entre soberania de Javé e poder régio; Eichrodt (2004) interpreta a aliança como eixo jurídico-teológico dessa relação; e Valentim (2025) insiste na ideia de que o rei israelita deve ser compreendido como vassalo do Rei divino, jamais como soberano absoluto, o que torna especialmente significativo o exame de episódios em que esse modelo é tensionado, como o caso de Davi em 2Sm 11–12.



É nesse quadro que se insere o episódio de 2 Samuel 11–12. O problema investigado neste artigo consiste em compreender como a narrativa do abuso de poder cometido por Davi evidencia a fragilidade da mediação humana no interior da teocracia israelita e quais mecanismos de limitação do poder aparecem no texto. O objetivo é analisar de que modo o relato articula monarquia, abuso de autoridade, ruptura da justiça e intervenção profética, explicitando a relevância teológica e política desse episódio para a compreensão dos limites do governo humano quando este reivindica legitimidade sagrada.

A relevância do estudo é dupla. Em primeiro lugar, o texto bíblico examinado ocupa lugar central na tradição veterotestamentária e oferece um caso paradigmático de tensão entre eleição, poder e responsabilização. Em segundo lugar, o tema permite dialogar com debates contemporâneos sobre abuso institucional, violência de gênero, *accountability* e crítica ética do poder. Nesse sentido, a narrativa não interessa apenas por seu valor religioso, mas também por sua capacidade de iluminar a relação entre autoridade e justiça.

Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa, bibliográfica e teológico-exegética, com leitura sincrônica e narrativa de 2 Samuel 11–12, em diálogo com autores clássicos da teologia do Antigo Testamento e com estudos recentes que aprofundam a dimensão política e ética do texto. A hipótese que orienta o trabalho é que o caso de Davi não representa mero desvio individual, mas expõe uma crise estrutural da monarquia teocrática, cuja correção se dá por meio da palavra profética, em um horizonte de juízo e misericórdia que reafirma a soberania divina.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção são apresentados os principais aportes teóricos que sustentam a análise proposta: (a) a compreensão da teocracia israelita e de suas formas históricas de governo; (b) a visão bíblica de justiça e abuso de poder; e (c) a leitura político-teológica do livro de Samuel.

2.1. Teocracia e formas de governo em Israel

A discussão sobre formas de governo costuma ser conduzida, no pensamento político moderno, a partir da distinção entre presidencialismo, parlamentarismo, diretorialismo e separação de poderes. Padilha (2020) é útil nesse ponto para delimitar a lógica institucional contemporânea: no presidencialismo, os poderes executivo e legislativo são independentes; no parlamentarismo, executivo e legislativo são interdependentes, com chefia de Estado e chefia de Governo atribuídas a pessoas distintas; e, no diretorial, existe “uma absoluta subordinação do poder executivo ao legislativo” (PADILHA, 2020, p. 706). No caso de Israel antigo, entretanto,



não se trata de aplicar retroativamente categorias modernas, mas de reconhecer um modelo em que política, religião, justiça e legislação aparecem profundamente integradas.

Na Antiguidade, não havia distinção nítida entre os poderes político e religioso. Conforme explicam Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina, existia “uma interação total entre Estado e religião, onde Jeová era o dirigente supremo, reunindo as funções legislativa, executiva e judiciária” (VIEIRA; REGINA, 2020, p. 120). Jeová era concebido como o dirigente da nação que habitava entre os querubins (Êx 25.22) e, nele, “todos os poderes do Estado (legislativo, executivo e judiciário) estavam reunidos” (CAVALCANTI, 2018, p. 23). Assim, a teocracia israelita não pode ser reduzida a uma simples fusão entre culto e poder; trata-se de um arranjo no qual Deus é concebido como instância soberana última, ainda que atue historicamente por mediações humanas.

Cavalcanti descreve esse modelo de forma significativa:

Jeová era o dirigente da nação que habitava com eles entre os querubins (Êx 25.22). Nele todos os poderes do Estado (legislativo, executivo e judiciário) estavam reunidos. Ele proclamou as leis fundamentais do Estado aos ouvidos da congregação. Depois da imediata apresentação de si mesmo à nação, Ele exerceu suas funções governamentais maiormente por meio de homens que Ele levantou. Como todos os potentados, Ele delegou as funções judiciais na sua maioria aos juizes, e somente os casos mais difíceis eram trazidos a Jeová (Êx 18.19). [...] As funções legislativas, Ele as exercia por meio de Moisés e os profetas (Dt 18.15-19). A legislação era intermitente; as leis existentes eram suficientes e raramente requeriam modificações e emendas. As funções eram igualmente exercidas durante muitos anos intermitentemente por meio de dirigentes chamados juizes, que eram instituídos de tempos em tempos, os quais, acreditados pelos grandes feitos das mãos de Deus, conquistavam a confiança pública e se tornavam líderes nos assuntos de Estado (CAVALCANTI, 2018, p. 23).

Ao escrever sobre este período, o historiador Flávio Josefo utiliza o termo Teocracia para designar o sistema de governo dos seus compatriotas (RODRIGUES, 2000), destacando uma exceção e indicando o sistema de governo sucessor:

Durante o governo de Moisés e de Josué, seu sucessor e general do exército, a forma de governo era a teocracia. Após a morte de Josué, entretanto, ninguém teve poder soberano, e passaram-se dezoito anos em anarquia. Voltou-se em seguida à primeira forma de governo e dava-se a suprema autoridade, sob o nome de juiz, aquele que pela coragem e capacidade na guerra se tornasse o mais digno dessa honra. Os reis sucederam aos juizes (JOSEFO, 2004, p. 290).



Depreende-se do texto de Josefo e do seu contexto bíblico que teocracia é o governo de uma divindade exercido sobre um povo/nação por meio de representantes humanos, escolhidos por Deus. Esses representantes concentram, em tese, todos os poderes do Estado e respondem diretamente à divindade. Ralph L. Smith recorda que, para o Antigo Testamento, a existência de Deus e sua soberania são pressupostas, não discutidas, e que isso confere unidade à sua teologia: “A afirmação da soberania de Deus dá ao Antigo Testamento vigor e unidade. Deus é a base de todas as coisas, e tudo o que existe só existe por sua vontade. [...] O fato de Deus é tão normal que não temos no Antigo Testamento indícios de especulação sobre a origem ou evolução de Deus” (SMITH, 2001, p. 93). Falar de teocracia israelita é, em última análise, reconhecer que toda a estrutura social, política e religiosa de Israel se entende à luz desse Deus pressuposto, que reina e se revela ao seu povo.

Antes da monarquia, o povo conheceu uma organização marcada pela descentralização tribal. Cabe ressaltar que, de acordo com o relato de Gênesis, o povo israelita se origina da família de Abrão e Sarai (Gn 12.1-5), passando por Isaque, Jacó e seus doze filhos (tribos), que se multiplicam durante a escravidão no Egito (Ex 1.7) e se estabelecem como um povo organizado ainda no período de peregrinação no deserto do Sinai, em direção à terra de Canaã. Durante esse período, Moisés surge como grande líder, concentrando inicialmente funções legislativas, executivas, judiciais e religiosas, mas sob a direção de Jeová, característica central do modelo teocrático.

Com o passar dos anos, Moisés, seguindo o conselho de seu sogro, instituiu juízes sobre o povo (Êx 18.21), que já possuía anciãos e outros líderes. Também estabeleceu a hierarquia sacerdotal. Essas medidas descentralizam parcialmente o seu poder, embora Moisés continue como figura central, situação que se prolonga, em certa medida, com Josué. Conforme o relato bíblico, após a morte de Josué, não surgiu de imediato um líder central; somente tempos depois se inicia a liderança dos juízes. Antes da centralização monárquica, Israel operava, assim, sob um sistema tribal que Jaime Pinsky descreve como uma sociedade marcada pela descentralização e pela democratização da propriedade. Nesse estágio, a terra era vista como herança divina distribuída entre os clãs, o que impedia o acúmulo latifundiário e a formação de uma elite política opressora (PINSKY, 1975). O monoteísmo ético de Israel, nesse contexto, impunha limites ao poder humano, pois o verdadeiro soberano era Deus (PINSKY, 1975).

Cavalcanti sintetiza o período dos juízes nos seguintes termos:

O modelo era pré-estatal, descentralizante, fortalecedor da família e da comunidade local (municipalidade, hoje), mantenedor da identidade regional tribal (unidades federadas, ou Estados-membros, hoje). As funções do governo central eram as menores. A justiça era o alvo número um, pela democratização da propriedade, em consequência de



seus resultados econômicos, e não pelo coletivismo ou estatização (CAVALCANTI, 2018, p. 27).

No modelo de liderança dos juízes, a partir de uma leitura bíblica, a forma de governo continuava sendo a teocracia, porém com um novo enfoque, a justiça, com uma maior autonomia das tribos e sem a pressão de uma figura central. A palavra-chave seria cooperação, principalmente na defesa dos territórios.

Para Cavalcanti (2018), durante esse período os israelitas deveriam se reger sob as Leis de Moisés desde as leis relacionadas ao culto, aos direitos dos homens, à saúde, higiene, ética, dentre outras, buscando sempre a justiça. No entanto, o governo dos juízes entra em crise justamente pela não observação da justiça e pela corrupção deles, especialmente dos filhos de Eli e de Samuel:

Os filhos de Eli caíram em um desregramento sexual com as mulheres que serviam no templo, profanando o santo lugar (1Sm 2.22); os de Samuel, que, em virtude de sua avançada idade, já exerciam funções públicas, eram excessivamente inclinados aos valores materiais, cometiam injustiças em suas decisões e aceitavam suborno (1Sm 8.3). (CAVALCANTI, 2018, p. 28).

A passagem desse modelo para a monarquia não deve ser lida como simples progresso institucional; ela decorre de uma crise. A corrupção das lideranças, a instabilidade e o desejo de “ser como as outras nações” (1Sm 8.5) compõem o pano de fundo do pedido por um rei. Esse desgaste advindo da má liderança, da corrupção e da injustiça, aliado à vontade popular de mudança de forma de governo, contribuiu para o fim do período dos juízes e o estabelecimento da monarquia em Israel. Ao mesmo tempo, a narrativa bíblica sugere que a busca por eficácia política pode desfigurar a singularidade ética da teocracia.

Nesse sentido, a teocracia israelita deve ser entendida menos como forma estática de governo e mais como princípio normativo que julga todas as formas históricas assumidas por Israel. O ponto central não é saber se havia rei, juiz ou profeta como figura predominante, mas se a estrutura política permanecia submetida à justiça, à aliança e à palavra de Deus. Essa chave interpretativa será decisiva para compreender, mais adiante, o caso de Davi e os mecanismos internos de limitação do poder régio em Israel.

2.2. A monarquia em Israel

O estabelecimento da monarquia em Israel, narrado sobretudo em 1 Samuel 8, surge, segundo o texto bíblico, como resposta histórica a demandas concretas do povo, mas também como momento crítico de redefinição política e teológica. O pedido por um rei “como todas as



nações” (1Sm 8.5) revela uma mudança de imaginário: em vez de confiar nas mediações já conhecidas da teocracia, Israel passa a desejar um centro de poder visível, permanente e militarmente eficaz. De acordo com o relato, diante de uma assembleia geral de líderes, do pedido da nação por um rei e do consentimento de Jeová – ainda que acompanhado de duras críticas e advertências quanto ao ônus da corte, ao serviço militar e ao desprezo pelo Rei divino (1Sm 8.7) –, Samuel unge o primeiro e o segundo rei de Israel, Saul e Davi, respectivamente.

Walter Kaiser Jr. chama atenção para a ambivalência com que a tradição bíblica enxerga a monarquia: ao mesmo tempo dom de Deus e potencial ameaça à fidelidade da aliança. Ele observa que “muitas passagens dão uma aceitação mais condicional do reinado como sendo uma instituição da parte de Deus, mas isto era principalmente porque a monarquia levava consigo um perigo maior de apostasia” (KAISER JR., 2007, p. 152). Essa leitura ajuda a compreender por que o texto de 1Sm 8 apresenta a instituição do rei em tom fortemente crítico, mesmo sob a anuência divina.

Após a unção e a sucessão, Samuel discursa e aconselha o povo e o novo governante. Cavalcanti comenta essa passagem bíblica da seguinte forma:

No seu discurso de despedida Samuel dá a receita para o sucesso da monarquia recém-instaurada: “Se temerdes ao Senhor, e o servirdes, e lhe atenderdes à voz, e não lhe fordes rebeldes ao mandado, e seguirdes o Senhor, vosso Deus, tanto vós como o vosso rei governa sobre vós, bem será. Se, porém, perseverardes em fazer o mal, perecereis, tanto vós como o vosso rei” (1Sm 12.14, 25). Essa admoestação pode ter um caráter normativo e geral: o sucesso de qualquer modelo político ou governante está em uma adequação aos postulados da revelação, tanto por parte dos governados, quanto dos governantes. Caso contrário, conhecerão o fracasso. O problema básico, então, não é este ou aquele modelo em si, mas a maneira de seu exercício, o conteúdo ético de cidadãos e dirigentes, como indivíduos e no desempenho de seus cargos (CAVALCANTI, 2018, p. 28).

Esse ponto é essencial para a compreensão da monarquia israelita: em Israel, o rei não substitui Deus. Embora, segundo os relatos bíblicos, os israelitas tenham pretendido uma organização de governo semelhante à das demais nações, “desprezando” o modelo dos juízes, que reconhecia explicitamente a divindade de Israel como rei, Deus não deixa de ser apresentado como governante último, no sentido de manter as alianças anteriormente pactuadas. Para Eichrodt, essa eleição se expressa de forma concentrada no conceito de aliança, que configura a relação singular entre Yahweh e Israel: “O conceito de aliança, no qual o pensamento israelita deu a expressão definitiva à relação do povo com Deus, demonstra desde o princípio a singularidade do conhecimento israelita de Deus” (EICHRODT, 2004, p. 23). A monarquia, assim,



não elimina a teocracia; ela passa a ser uma de suas formas históricas possíveis, cujo exercício permanece condicionado pela aliança.

Portanto, mesmo com a mudança da forma de governo, as exigências e os desafios de manter um estilo de vida condizente com o povo de Deus não se exaurem. Segundo a narrativa bíblica, o conselho de Samuel foi desprezado já pelo primeiro rei, Saul, que, como consequência, tem o seu reino “rasgado” (1Sm 15.26-28) e, em termos narrativos, vê a legitimidade da realeza ser transferida, anos depois, a Davi. A história subsequente do reinado prossegue com alguns reis seguindo o conselho do sacerdote e outros o desprezando, o que, em resumo, significa manifestar fidelidade ou infidelidade a Deus no modo de governar.

Dessa forma, a monarquia em Israel precisa ser analisada em sua ambiguidade constitutiva. Ela pode servir à justiça e à aliança, quando o rei se compreende como vassalo do Rei divino e devedor da Torá, mas também pode converter-se em mecanismo de violência quando o governante se entende como fonte última de poder. O episódio de Davi, examinado nas seções seguintes, ilustrará precisamente esse ponto: o fracasso do rei não compromete apenas sua integridade pessoal, mas tensiona o próprio princípio teocrático que deveria sustentar seu governo.

3. METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e teológico-exegética. O corpus principal da análise é a perícopes de 2 Samuel 11–12, lida em seu texto final, com atenção ao encadeamento narrativo, aos verbos de ação, à construção dos personagens, às assimetrias de poder e à função teológica do confronto profético.

O método exegético empregado é predominantemente sincrônico-narrativo. O texto é examinado em sua forma final, considerando enredo, progressão dramática, repetições, ironias, silêncios, focalização e efeitos de sentido. A opção metodológica encontra respaldo em leitura recente segundo a qual “a abordagem sincrônica é um corolário da análise narrativa, que estuda como a Bíblia utiliza a forma de história para comunicar sua mensagem” (ADEMILUKA, 2021, tradução nossa). Em outros termos, a narrativa não é tomada apenas como repositório de eventos, mas como construção literária que comunica uma crítica ética e política.

A pesquisa é desenvolvida em três movimentos principais:

a) Análise textual e narrativa de 2Sm 11–12:

Realiza-se uma leitura atenta da perícopes de 2Sm 11–12, considerando aspectos literários (vocabulário, repetições, imagens, estruturas narrativas, personagens, pontos de vista,



ironias e progressão da trama) e teológicos (conceitos de pecado, justiça, aliança, arrependimento e misericórdia). A análise privilegia o contexto imediato (unidade literária de 2Sm 11–12) e o contexto mais amplo da chamada “narrativa da sucessão” (2Sm 9–20; 1Rs 1–2), observando como, segundo a narrativa bíblica, o relato organiza a escalada de ações de Davi e a intervenção de Natã como reflexão crítica sobre o abuso de poder na monarquia teocrática.

b) Leitura teológico-exegética em diálogo com a tradição acadêmica:

O segundo movimento consiste em interpretar a narrativa à luz de aportes de teologia bíblica e história de Israel. Autores clássicos, como John Bright, Walter C. Kaiser Jr., Ralph L. Smith e Walther Eichrodt, fornecem a moldura histórico-teológica sobre teocracia, monarquia davídica, promessa e aliança. Em paralelo, são mobilizados estudos que abordam especificamente o tema do poder e da justiça, como Moshe Halbertal e Stephen Holmes (leitura política de Samuel), Robinson Cavalcanti (cristianismo e política) e Frizzo (justiça social e direitos), bem como contribuições sobre sexualidade, gênero e violência nas narrativas veterotestamentárias (Dreher; Peretti & Natel; Dietrich; Ademiluka; Pilani & Kanu). Essa interlocução permite articular o texto bíblico com uma reflexão sistemática sobre limites do poder e responsabilidade ética.

Os critérios para seleção bibliográfica foram: a) obras clássicas consolidadas na discussão histórico-teológica do Antigo Testamento; b) estudos diretamente vinculados ao problema do poder, da monarquia e da aliança em Israel; c) pesquisas contemporâneas que tratam especificamente de 2Sm 11–12 ou de temas correlatos, como abuso de autoridade, violência de gênero e responsabilização do governante. Com isso, busca-se preservar a base teórica tradicional e, ao mesmo tempo, responder à exigência de atualização bibliográfica e aprofundamento crítico.

c) Articulação temática entre teocracia, abuso de poder e misericórdia:

No terceiro movimento, procede-se a uma síntese temática, na qual os dados exegéticos e teológicos são organizados em torno de três eixos: (1) o modelo teocrático israelita e seus mecanismos de limitação do poder régio (lei, profecia, ideal de justiça); (2) o caso de Davi, segundo a narrativa bíblica, como exemplo paradigmático de ruptura desses limites, com destaque para o abuso de poder que envolve, em leitura contemporânea, categorias como assédio sexual, manipulação político-militar e homicídio; e (3) a resposta divina, que combina juízo e misericórdia, por meio da atuação do profeta Natã e da preservação da promessa davídica. Nessa etapa, busca-se também estabelecer pontos de contato entre o conceito bíblico de justiça e a preocupação contemporânea com direitos fundamentais e controle do poder estatal, especialmente no contexto brasileiro.



4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da análise histórico-teológica indicam que a teocracia israelita é apresentada, na narrativa bíblica, como um modelo ideal em que Deus é o verdadeiro Rei, exercendo seu governo por meio de representantes humanos. Desde a eleição de Abraão, passando pela formação tribal e pelo período dos juízes, até chegar à monarquia, o fio condutor é a convicção de que a soberania pertence a Yahweh, e que toda autoridade humana é derivada, limitada e responsabilizada diante dele.

O primeiro rei, Saul, pedido pelas tribos e posteriormente rejeitado por Deus, dá lugar a Davi, cuja ascensão ao trono alimenta a expectativa de um governante plenamente alinhado às diretrizes divinas. Contudo, a própria narrativa de 2Sm 11–12 mostrará que, apesar de sua importância histórica e religiosa, pelo relato bíblico, Davi também se vale de sua posição para violar a dignidade de seus súditos em benefício próprio, distanciando-se, naquele momento, do ideal de rei que a teocracia israelita propunha.

4.1. O reinado de Davi e a transgressão de limites segundo a narrativa bíblica

A tradição bíblica preserva uma imagem complexa de Davi. De um lado, segundo essas narrativas, trata-se do rei que consolidou a unidade política de Israel, ampliou a estabilidade do reino e se tornou referência central da memória davídica. Segundo Cavalcanti (2018, p. 30), “Davi estabelece um governo de paz e justiça no plano interno, e, externamente, de segurança, vencendo militarmente os inimigos ou estabelecendo amistosas relações diplomáticas”. Ele é lembrado, ainda no âmbito da tradição cristã primitiva, como “homem segundo o coração de Deus” (At 13.22) e como alguém que “demonstrava a compatibilidade da masculinidade com a religião; a destreza militar com a sensibilidade poética e musical; o gênio de estadista com a piedade, a contemplação e a oração” (CAVALCANTI, 2018, p. 30).

De outro lado, a mesma tradição não atenua suas falhas e expõe, na forma narrativa, o processo pelo qual o poder, uma vez concentrado, pode degradar a justiça que deveria proteger. Dietrich (2020) observa que a trajetória de Davi, tal como apresentada em Samuel, revela precisamente essa ambivalência: o rei eleito também pode se tornar exemplo de desordem produzida pela absolutização de si. Assim, é no interior dessas narrativas que se delinea a imputação de condutas graves – como adultério e homicídio –, cuja natureza e classificação ética vêm sendo objeto de debate exegético e hermenêutico em estudos recentes.



O início de 2 Samuel 11 já é significativo. Pilani e Kanu (2025, p. 12, tradução nossa) observam que “na história de Davi, vemos um líder que abdicou de seu dever ao permanecer em Jerusalém quando deveria estar liderando seu exército na batalha”. Segundo o relato bíblico, no tempo em que os reis costumavam sair para a guerra, Davi “ficou em Jerusalém” (2Sm 11.1). Essa observação desloca o foco do episódio de uma leitura exclusivamente moral para uma leitura política: antes mesmo do encontro com Bate-Seba, a narrativa sugere uma quebra de função. O rei que deveria responder publicamente pela guerra aparece deslocado de seu dever, instalado na lógica da disponibilidade privada do poder.

A partir daí, o texto de 2Sm 11 passa a mostrar uma cadeia de ações marcadas pelo verbo “enviar”. Davi vê, pergunta, manda buscar, toma, tenta ocultar, escreve, entrega e manipula. Halbertal e Holmes (2017) percebem nesse tipo de construção narrativa uma reflexão aguda sobre a política, na medida em que o texto evidencia como o poder se exerce por mediações, ordens e instrumentos institucionais. O problema, portanto, não reside apenas no desejo do rei, mas na capacidade de converter o aparato régio em extensão de sua vontade.

É nesse contexto que o episódio de Bate-Seba é apresentado. Segundo a narrativa bíblica, o rei, caminhando no terraço do palácio, avista uma mulher tomando banho (em cumprimento ao ritual pós-menstrual de Lv 15) e manda informar-se sobre ela. É-lhe dito que se trata de Bate-Seba, “filha de Eliã e mulher de Urias, o heteu” (2Sm 11.3). Apesar de ter informações suficientes para recuar – ela é casada, neta de seu conselheiro Aitofel e filha de um de seus valentes –, o texto prossegue afirmando que Davi “enviou mensageiros que a trouxessem; ela veio, e ele se deitou com ela” (2Sm 11.4).

A interpretação desse trecho exige cautela. Em termos estritamente narrativos, a tradição posterior frequentemente classificou o episódio como “adultério”. No entanto, estudos recentes como o de Perretti e Natel têm problematizado essa categorização:

Ao se observar o texto de 2Sm 11, é possível perceber que o verbo “enviar” ocorre regularmente nos primeiros seis versículos do capítulo, indicando o poder e autoridade de Davi (“enviou Joabe”, “enviou mensageiros”, “enviou-os para que a trouxessem”, “enviou uma mensagem”). O verbo hebraico traduzido como “trouxessem” no v. 4 poderia ser traduzido como “trazer à força”, sugerindo que Bate-Seba foi raptada. De acordo com o Comentário das Mulheres da Bíblia, Bate-Seba não tinha escolha a não ser obedecer ao rei. O equivalente disso em nossos dias provavelmente está próximo do estupro. Quando seu marido, o soldado Urias, encontrava-se no campo de batalha, Davi a mandou trazer e deitou-se com ela, resultando em uma gravidez. Se Bate-Seba tentou recusar Davi, foi ignorada (PERRETTI; NATEL, 2014, p. 343).



Eles acrescentam: “Sem diálogos, sem indicação de afeto, parece ter sido uma relação unilateral da parte do rei, abusando de seu poder e de sua autoridade a fim de satisfazer os próprios desejos” (PERRETTI; NATEL, 2014, p. 344). Nessa mesma direção, Ademiluka sintetiza a cena de forma ainda mais direta ao afirmar: “Davi detinha todo o poder; Bate-Seba não tinha nenhum” (ADEMILUKA, 2021, p.7, tradução nossa). Desse modo, segundo essa linha interpretativa, a narrativa não descreve simplesmente um adultério consensual entre iguais, mas um episódio em que a autoridade régia incide sobre o corpo de uma súdita, em forte assimetria de poder, aproximando-se, em categorias contemporâneas, de uma forma de violência sexual.

Dessa relação resultou uma gravidez e, quando ela se torna evidente, o texto bíblico apresenta Davi passando do abuso inicial para o uso calculado das instituições. Sua primeira tentativa consiste em trazer Urias da frente de batalha e incentivá-lo a ir para casa, para que a paternidade fosse atribuída a ele. Diante da recusa ética de Urias – que se nega a usufruir de conforto doméstico enquanto seus companheiros e a arca estão no campo (2Sm 11.11) – a narrativa mostra o rei elaborando um novo plano. Escreve uma carta a Joabe ordenando: “Ponde Urias na frente da maior força da peleja; e deixai-o sozinho, para que seja ferido e morra” (2Sm 11.15). A ironia trágica do relato está no fato de a carta com sua própria sentença ser confiada ao próprio Urias, cuja lealdade o impede de desconfiar do conteúdo.

Pilani e Kanu interpretam essa progressão da seguinte forma: “A progressão do descumprimento do dever a um flagrante abuso de poder é evidente, ilustrando como faltas aparentemente menores podem se transformar em falhas morais catastróficas” (PILANI; KANU, 2025, p. 15, tradução nossa). Dreher (2012) ajuda a perceber o alcance social dessa violência ao vinculá-la à lógica patriarcal e ao esvaziamento da justiça (*mishpat*) que o rei deveria defender. Urias leva consigo a própria sentença; Joabe é mobilizado; a máquina militar passa a servir à preservação da imagem do monarca. Nessa altura, conforme a própria narrativa estrutura, já não se trata apenas de um ato isolado, mas de corrupção institucional.

Moshe Halbertal e Stephen Holmes, analisando o funcionamento do poder soberano em Samuel, observam que “as qualidades literárias do Livro de Samuel são justamente consideradas entre as maiores realizações da literatura bíblica. [...] Mas, ao lado de seu gênio como contador de histórias, esse autor anônimo era também um observador extraordinariamente perspicaz da política e das complexidades do poder” (HALBERTAL; HOLMES, 2017, p. 1, tradução nossa). Em sua leitura, o rei frequentemente cria “uma cadeia de agentes e ordens que diluem a visibilidade direta de sua culpa, mas não sua responsabilidade real”, buscando uma forma de “negação plausível” ao esconder-se por trás de intermediários (tradução nossa). No caso de Davi, embora o texto seja explícito ao afirmar que “o que Davi fizera foi mal aos olhos do Senhor” (2Sm



11.27), tudo é organizado, no plano humano, para que a morte de Urias possa ser percebida como mais um “acidente de guerra”.

Em síntese, segundo a narrativa de 2Sm 11, há uma escalada: de uma omissão funcional e de um olhar lascivo, passa-se ao uso da estrutura régia para coagir, possuir e, por fim, eliminar uma vida inocente. Adultério (em termos tradicionais), abuso de poder, violência sexual em leitura contemporânea, manipulação político-militar e homicídio convergem num único episódio, que se torna, no corpus bíblico, paradigma de abuso de poder em uma monarquia que, em tese, deveria expressar a justiça do Deus de Israel. É precisamente nesse ponto que o texto introduz a intervenção divina por meio do profeta Natã, tema da subseção seguinte.

4.2. O papel do profeta Natã

A sequência narrativa de 2Sm 11, marcada pelo verbo “enviar” como símbolo da autonomia despótica de Davi, é abruptamente interrompida em 2Sm 12 pela ação soberana de Deus: “Então o Senhor enviou Natã a Davi” (2Sm 12.1). A mesma raiz hebraica que descrevia o envio de mensageiros, soldados e da própria Bate-Seba por ordem do rei, agora é utilizada para indicar que há um Enviador acima do rei, cuja palavra relativiza e julga o poder régio. O contraste é teológico e político: Davi “envia” como quem dispõe sobre corpos e destinos; o Senhor “envia” Natã como quem reivindica o direito último de julgar o seu ungido.

A forma como Natã exerce esse papel é igualmente significativa: em vez de acusação direta imediata, ele conta a parábola do homem rico que toma a cordeira do pobre. A construção é literariamente sofisticada, porque faz Davi atuar como juiz antes de reconhecer-se como réu. Smith (1996) observa que a força da parábola está em conduzir o rei a pronunciar contra si mesmo o juízo que procurava evitar. Quando Natã declara “Tu és esse homem”, a narrativa alcança um ponto decisivo: o governante é reinserido no campo da norma que ele próprio havia suspenso na prática.

Do ponto de vista da teocracia israelita, a entrada de Natã em cena mostra que o rei nunca é instância final. John Bright chama atenção para o fato de que, em Israel, o rei nunca é divinizado: ele é um homem submetido a Deus, e sua autoridade está sempre condicionada à vontade de Javé e à palavra profética (BRIGHT, 2004). Ao confrontar Davi, Natã não fala em nome de uma oposição política ou de um partido tribal, mas como portador da palavra de Javé, que é a única instância capaz de desmascarar o abuso de poder mascarado por legalidades e estratégias militares.

A conhecida frase “Tu és esse homem!” (2Sm 12.7) funciona como uma virada retórica e teológica: Davi é confrontado não apenas como indivíduo pecador, mas como autoridade que



traiu a função régia de proteger o fraco e administrar justiça. Como observa Ralph L. Smith, “a parábola de Natã conduz Davi a pronunciar um juízo justo, para em seguida revelar que o verdadeiro réu é o próprio rei, mostrando que o pecado é, ao mesmo tempo, pessoal e estrutural” (SMITH, 1996, p. 361).

A função de Natã, nesse contexto, não se resume a exortar espiritualmente o rei. Ela cumpre papel institucional no interior da teocracia. A monarquia israelita não é autolegitimadora; ela precisa ser constantemente julgada por uma instância que não nasce do próprio palácio. É por isso que a presença de Natã marca o limite de qualquer pretensão absolutista.

Além disso, o capítulo 12 também impede uma leitura simplista do juízo. A confrontação profética anuncia consequências severas: a espada não se apartará da casa de Davi. No entanto, o texto não termina na condenação pura. Após a confissão do rei, aparece também a dimensão da misericórdia. Esse aspecto é importante, porque a teocracia bíblica não opera apenas pela lógica punitiva, mas por uma articulação entre responsabilização histórica e preservação da aliança.

Natã não é mero personagem secundário, nem simples veículo religioso de uma mensagem moral. Ele representa a impossibilidade de fechamento total do poder sobre si mesmo. Em linguagem contemporânea, pode-se dizer que sua presença impede a sacralização completa da autoridade e reinscreve o governo no horizonte da responsabilidade.

Moshe Halbertal e Stephen Holmes, analisando o episódio sob a ótica da teoria política, observam que Natã funciona como uma espécie de “tribunal invisível” que representa a ordem moral superior ao rei: “A história de Natã e Davi dramatiza a ideia de que, mesmo em uma monarquia ungida, o governante está sujeito a normas éticas inegociáveis e pode ser responsabilizado por uma autoridade que não é humana, mas profética” (HALBERTAL; HOLMES, 2017, p. 87 – tradução nossa). Assim, a figura de Natã demonstra que, no modelo israelita, não há espaço para uma sacralização incondicional do rei: seu poder é sempre poder delegado, revogável e julgável à luz da palavra de Deus.

Desse modo, o papel de Natã é decisivo para a compreensão da teocracia israelita: ele evidencia que o governo de Deus “através de pessoas” não significa imunidade do governante, mas exposição constante do seu exercício de poder ao crivo da revelação. A intervenção profética no caso de Davi prepara o terreno para uma reflexão mais ampla sobre os mecanismos internos de limitação do poder régio em Israel, tema da próxima seção.



4.3. Limitação de poder de um monarca israelita

No contexto de Davi não existia o conceito moderno de separação de poderes ou de limitação constitucional de um governante, como se compreende hoje num Estado Democrático de Direito. O rei concentrava funções políticas, militares e, em certa medida, religiosas. Todavia, isso não significa ausência de limites. Havia sobre o “ungido do Senhor” restrições claras, de natureza ética, jurídica e teológica. Nessa perspectiva, o principal limite do rei era a Torá, isto é, o conjunto normativo que estruturava a vida da aliança e definia o horizonte da justiça.

Em primeiro lugar, a lei mosaica se aplicava a todos os israelitas, inclusive ao rei. A Torá proibia explicitamente o assassinato, o adultério e toda forma de violência sexual (Êx 20.13-14; Lv 18–20; Dt 5.17-18). Davi, como membro da aliança e líder do povo, não estava acima dessa normatividade; ao contrário, deveria ser seu principal guardião (cf. Dt 17.18-20). Ralph L. Smith lembra que “um verdadeiro conhecimento de Deus sempre resultava numa conduta ética” (SMITH, 2001, p. 97). A implicação dessa formulação é que a ruptura com a justiça possui, na perspectiva do texto bíblico, natureza não apenas administrativa, mas teológica. O poder só permanece legítimo enquanto se mantém referenciado na vontade divina e em suas exigências éticas. Em Israel, o monarca não é fonte da lei; ele é seu devedor. Nesse quadro, conhecer a Deus significa, em termos narrativos, alinhar-se à sua vontade e à prática da justiça; o episódio de Davi ilustra precisamente a quebra desse padrão.

Nesse sentido, Dreher (2012) mostra que o caso de Davi é exemplar porque reúne violência sexual, manipulação política e morte calculada. Além disso, como Dreher destaca, “sexualidade, erotismo e violência sexual marcam, pois, as tradições de Judá” (DREHER, 2012, p. 1006). O caso de Davi com Bate-Seba não é um ponto isolado, mas o ápice de um padrão de comportamentos que envolvem corpos, poder e desigualdade de gênero nas narrativas patriarcais e monárquicas. Peretti e Natel (2014), por sua vez, permitem afirmar que o adultério e o homicídio, na narrativa, aparecem articulados por um problema anterior e mais abrangente: o abuso de poder. Essa formulação é analiticamente importante porque evita fragmentar o episódio em pecados desconectados e permite compreender sua unidade estrutural.

Do ponto de vista jurídico-institucional, a legislação mosaica garantia um mínimo de devido processo: para que alguém fosse condenado por um crime grave, eram necessárias, no mínimo, duas testemunhas idôneas (Dt 19.15). Havia mecanismos para coibir falsas acusações e abusos judiciais. Contudo, no caso de Davi, nenhum desses dispositivos é acionado. Também é necessário reconhecer que os mecanismos humanos de contenção falharam. O rei podia, em tese, ser julgado à luz da lei; havia exigências de prova e princípios de justiça. No entanto, no caso concreto, medo, hierarquia e conveniência neutralizam esses dispositivos. O temor



reverencial (ou interesse político) impede subordinados, sacerdotes e generais de confrontar o rei, mesmo diante de evidências graves. O silêncio dos servidores e a colaboração de Joabe mostram que a proximidade do poder tende à produção de cumplicidade. A narrativa oferece, assim, uma percepção aguda da vulnerabilidade das instituições quando a autoridade se concentra de modo excessivo.

Diante da omissão das instâncias humanas, a narrativa apresenta a intervenção divina como último limitador do poder real. Deus envia o profeta Natã para confrontar o monarca, utilizando a célebre parábola do homem rico que toma a cordeira do pobre (2Sm 12.1-4). Somente depois de envolver Davi na dinâmica da injustiça e de provocar sua indignação é que Natã aplica o veredito: “Tu és esse homem!” (2Sm 12.7). É nesse ponto que a profecia reaparece como último limitador. Frizzo (2011) permite compreender que o conhecimento de Deus se qualifica socialmente pela defesa da justiça, sobretudo em relação aos vulneráveis. Natã não atua como adorno religioso do palácio, mas como reinstalação pública do critério ético. Seu confronto faz com que o rei volte a ser mensurável pela justiça que deveria guardar.

Essa dimensão profética se articula, ainda, com a compreensão mais ampla da revelação no Antigo Testamento. Ralph L. Smith lembra que, nesse contexto, Deus não apenas existe; Ele se revela, fala e confronta: “O Israel antigo não defendia a existência de Deus nem tentava prová-la; o povo simplesmente aceitava que Deus existe e se revela aos homens” (SMITH, 2001, p. 92). O papel de Natã é expressão dessa revelação: a palavra profética rompe o silêncio cúmplice em torno do rei, reintroduz a justiça como critério e torna público, diante de Deus e do povo, o que Davi havia feito em oculto.

As consequências do episódio evidenciam, por sua vez, o nível histórico da limitação do poder. Os pecados e crimes de Davi tiveram consequências enormes, tanto para o governo quanto para o monarca e sua família: instabilidade política, morte do filho gerado na relação com Bate-Seba, violência entre irmãos, estupro de Tamar por Amnom, o assassinato de Amnom por Absalão, a rebelião deste contra o pai e a humilhação pública das concubinas reais (2Sm 12–18). O juízo divino sobre a casa de Davi é formulado em termos contundentes:

Agora, pois, não se apartará a espada jamais da tua casa, porquanto me desprezaste e tomaste a mulher de Urias, o heteu, para ser tua mulher. Assim diz o Senhor: Eis que da tua própria casa suscitarei o mal sobre ti, e tomarei tuas mulheres à tua própria vista, e as darei a teu próximo, o qual se deitará com elas, em plena luz deste sol. Porque tu o fizeste em oculto, mas eu farei isto perante todo o Israel e perante o sol (2Sm 12:10-12).

Como efeito dessa “espada”, o texto de 2 Samuel relata uma série de desastres familiares e políticos. A casa de Davi torna-se, por um tempo, o espelho da própria desordem gerada por



seus atos. Ainda assim, após reconhecer seu pecado (2Sm 12.13) e submeter-se ao juízo, Davi experimenta também o outro lado da teocracia: a graça que não anula as consequências, mas preserva a aliança. Walter C. Kaiser Jr. argumenta que o elemento da promessa é central para compreender a unidade teológica do Antigo Testamento: “gostaríamos, vigorosamente, de propor que o elemento da ‘promessa’ é aquele centro que pode ser demonstrado em cada período do cânon” (KAISER JR., 2007, prefácio). A restauração de Davi, apesar da gravidade de seus crimes, é uma expressão dessa fidelidade divina à promessa davídica (2Sm 7): Deus julga, disciplina, mas não abandona o plano de estabelecer, por meio dessa linhagem, um governo justo e eterno.

Assim, a partir do episódio de Davi, a limitação do poder monárquico em Israel pode ser descrita em três níveis interligados. No plano normativo, o rei é devedor da Torá e não pode se constituir em fonte autônoma de legalidade; no plano profético, sua conduta é, em princípio, passível de confronto pela palavra de Deus, mediada por figuras como Natã; e, no plano histórico, o abuso de poder é apresentado como gerador de efeitos concretos que atingem a casa real e a coletividade. A narrativa de 2Sm 11–12, portanto, não apenas denuncia a corrupção do governante, mas oferece um paradigma teológico segundo o qual mesmo o rei, ainda que nem sempre o reconheça na prática, permanece sujeito a critérios de justiça que o ultrapassam.

5. IMPLICAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: PODER RELIGIOSO, ABUSO E RESPONSABILIZAÇÃO

A leitura do episódio de Davi e Bate-Seba, tal como desenvolvida nas seções anteriores, não se esgota no interesse histórico, literário ou exegético. Ao contrário, o texto oferece uma chave crítica importante para pensar o exercício do poder em contextos religiosos contemporâneos, sobretudo quando lideranças passam a reivindicar para si uma autoridade incontestável, supostamente derivada de Deus. Nesse tipo de cenário, a sacralização do líder, a assimetria de poder e a vulnerabilidade dos fiéis tendem a se combinar de modo particularmente perigoso, produzindo ambientes em que a denúncia se torna difícil e a responsabilização, improvável. A narrativa de 2 Samuel 11–12 permanece atual justamente porque expõe, com rara lucidez, a possibilidade de que uma autoridade religiosamente legitimada converta seu lugar de cuidado em instrumento de apropriação e violência.

Estudos recentes no contexto brasileiro têm mostrado que abusos sexuais, psicológicos e espirituais cometidos por líderes religiosos não constituem episódios isolados nem desvios meramente individuais. Freitas (2025), ao examinar discursos pastorais em contexto evangélico



brasileiro, demonstra que determinadas linguagens religiosas podem funcionar como mecanismos de legitimação da violência contra mulheres, sobretudo quando articulam submissão feminina, autoridade pastoral e naturalização do sofrimento. O problema, nesse caso, não reside apenas na conduta pessoal do agressor, mas na produção discursiva de um ambiente simbólico em que a desigualdade é apresentada como norma espiritual. Isso ajuda a compreender que o abuso, em espaços religiosos, frequentemente se sustenta por interpretações teológicas, por vocabulários de obediência e por formas de autoridade que tornam moralmente aceitável aquilo que, do ponto de vista ético, é profundamente violento.

No campo jurídico e psicossocial, Fonseca e Martins (2022) mostram que, em casos de violência sexual praticada por líderes religiosos, a dificuldade de reação da vítima não pode ser lida como consentimento. As autoras reúnem elementos neurobiológicos, contextuais e vitimológicos para explicar por que mulheres submetidas a esse tipo de violência frequentemente não reagem de forma imediata, tardam a denunciar ou permanecem sob forte bloqueio psíquico. Esse ponto é particularmente relevante para a interpretação de contextos religiosos, nos quais a assimetria de poder não é apenas social ou institucional, mas também espiritualizada. Quando o agressor é percebido como mediador do sagrado, conselheiro moral ou “homem de Deus”, a possibilidade de resistência subjetiva da vítima tende a ser drasticamente reduzida. Em termos analíticos, isso reforça a necessidade de abandonar leituras simplistas do abuso em ambientes de fé e de reconhecer a coerção simbólica que atravessa tais situações.

Essa mesma percepção aparece em estudos que articulam corpo, sexualidade e religião. Strücker, Maçalai e Hahn (2023), ao discutirem a relação entre teologia cristã e abusos sexuais, observam que certas leituras religiosas do corpo podem contribuir para a vulnerabilização dos sujeitos, especialmente dos corpos femininos, quando associadas a estruturas tradicionais e machistas de poder. Ao tomarem como referência um caso brasileiro de grande repercussão, os autores demonstram que a autoridade espiritual, quando cercada de confiança social, prestígio moral e linguagem sagrada, pode ser instrumentalizada para fins de violação. O interesse desse tipo de análise, para o presente artigo, está em mostrar que o abuso religioso não decorre apenas da perversão individual de um líder, mas da combinação entre reconhecimento comunitário, poder simbólico e fragilidade dos mecanismos de contestação. Em chave contemporânea, isso aproxima tais contextos da lógica narrativa observada em 2 Samuel 11–12: o problema central não é somente o desvio moral do governante, mas o uso da estrutura que o legitima para capturar o outro.

Também no campo eclesial institucional, a literatura recente insiste na necessidade de deslocar o foco da autoproteção institucional para a proteção das vítimas. Sanches, Vieira e De



Carli (2022), ao refletirem sobre abuso sexual de crianças e adolescentes e sobre a resposta eclesial no Brasil, argumentam que comunidades religiosas precisam desenvolver estruturas concretas de acolhimento, escuta, denúncia e proteção. A contribuição desse tipo de abordagem para o presente debate é evidente: ela mostra que o problema do abuso não se resolve apenas pela condenação moral posterior, mas exige mecanismos prévios e permanentes de prevenção e responsabilização. Em outras palavras, a fidelidade religiosa não pode ser confundida com preservação da imagem da instituição ou do líder. Quando a comunidade protege o agressor em nome do sagrado, ela repete, sob outras formas, o mesmo tipo de inversão ética que o texto bíblico denuncia ao expor o uso privado de uma autoridade destinada ao bem comum.

No que diz respeito às relações entre religião, gênero e silenciamento, a reflexão de Sandra Duarte de Souza é especialmente importante. Em estudo sobre sofrimento e violência vividos por mulheres, Souza (2020) evidencia que a religião pode funcionar tanto como espaço de elaboração e resistência quanto como instância de silenciamento, sobretudo quando discursos religiosos desqualificam a dor, normalizam a submissão e impedem a nomeação da violência. Em texto anterior, a mesma autora já havia assinalado que a religião constitui, no contexto brasileiro, um campo especialmente sensível para a discussão da violência de gênero, precisamente porque participa da produção de sentidos sobre autoridade, corpo, obediência e lugar social das mulheres (SOUZA, 2007). Essa linha de análise é decisiva para o presente artigo porque ajuda a perceber que o abuso em contexto religioso não se reduz ao ato violento em si: ele se prolonga nos discursos que relativizam a violência, suspeitam da vítima e sacralizam a hierarquia.

À luz do episódio de Davi, tais elementos ganham densidade interpretativa. A semelhança entre o texto bíblico e casos atuais não está em equiparar automaticamente personagens, épocas e instituições muito distintas, mas em reconhecer uma estrutura recorrente: um líder revestido de autoridade religiosa e política utiliza sua posição para acessar o corpo de alguém mais vulnerável, aciona engrenagens institucionais em seu favor e conta, inicialmente, com o silêncio do entorno. Quando a figura do “ungido” é colocada acima de qualquer crítica, quando o prestígio do líder vale mais do que a palavra da vítima e quando a instituição se organiza para neutralizar a denúncia, reedita-se, em chave contemporânea, a lógica do abuso de poder que 2 Samuel 11–12 desmascara. O texto bíblico, portanto, não deve ser lido apenas como memória de uma falha antiga, mas como advertência permanente contra toda forma de poder sacralizado que se torne imune à justiça.

Por outro lado, a atuação de Natã permite extrair uma consequência teológica e institucional importante: a crítica profética não é acessória, mas constitutiva da fidelidade a Deus.



Nesse ponto, a teologia pública oferece um horizonte fecundo. Bedford-Strohm (2014) sustenta que as igrejas e comunidades de fé são chamadas a assumir responsabilidade pública, o que inclui discernir de que modo participam eticamente da vida social e política. No contexto brasileiro, Zeferino (2020) mostra que a teologia pública vem se consolidando justamente como campo preocupado com a relação entre fé, cidadania, espaço público e responsabilidade social. Aplicada ao problema do abuso, essa perspectiva permite afirmar que a lealdade a Deus não se confunde com submissão irrestrita à liderança. Ao contrário, comunidades de fé comprometidas com a justiça precisam desenvolver linguagens, práticas e instâncias capazes de dizer novamente, quando necessário: “Tu és esse homem”. Isso significa recusar a imunidade simbólica do líder, proteger os vulneráveis e reconhecer que a integridade da comunidade depende da coragem de confrontar o abuso, e não de escondê-lo.

Em síntese, as implicações contemporâneas da narrativa analisada apontam para uma conclusão inequívoca: o abuso religioso não nasce apenas de desvios privados, mas de arranjos institucionais, discursivos e simbólicos que blindam a autoridade e desprotegem as vítimas. É justamente por isso que a leitura de 2 Samuel 11–12 conserva sua atualidade. Ela recorda que nenhuma liderança pode ser colocada acima da crítica, que nenhuma instituição religiosa deve se considerar autorizada a administrar o silêncio das vítimas, e que a justiça, para ser de fato teológica, precisa sempre caminhar ao lado da verdade, da responsabilização e do cuidado com os mais vulneráveis.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, buscou-se demonstrar que, conforme a narrativa bíblica, um dos propósitos centrais de Deus foi separar uma família, um povo e, posteriormente, uma nação para si, a fim de abençoar todas as famílias da terra por meio de um modo de vida ético e justo. A teocracia israelita, em suas diferentes fases (patriarcal, juízes, monarquia), pretendia tornar visível, na história, o reinado do Deus de Israel como soberano digno de ser seguido.

Mostrou-se que, segundo o relato bíblico, a monarquia israelita pode ser descrita como uma monarquia teocrática, na qual os governantes humanos buscavam, ao menos idealmente, a orientação e a direção divina. Essa comunhão com o divino permaneceu mesmo com mudanças institucionais; contudo, homens e governantes cometeram diversos erros e crimes, como foi o caso de Davi, obscurecendo a visão de um governo plenamente justo. O episódio de 2Sm 11–12, assim, é paradigmático porque evidencia a ambiguidade estrutural da monarquia: instituição inserida na aliança, mas constantemente tentada a absolutizar o próprio poder.



A análise da narrativa mostrou que os limites que o rei Davi ultrapassou não foram um mero deslize moral privado, mas envolvem, em leitura contemporânea, categorias como abuso de poder, violência sexual, adultério e homicídio, perpetrados por um agente que deveria ser defensor da justiça divina. Mais do que uma falha individual, trata-se da perversão da própria estrutura da teocracia, quando o representante de Deus atua em flagrante oposição à vontade daquele que o ungiu. O caso de Davi confirma, portanto, a hipótese que orientou este estudo: o episódio não representa apenas um desvio pessoal, mas expõe uma crise estrutural da monarquia teocrática, exigindo um corretivo que não nasce de dentro do palácio.

Do ponto de vista acadêmico, o principal contributo deste estudo consiste em articular, de forma sistemática, a leitura sincrônico-narrativa de 2Sm 11–12 com categorias contemporâneas de análise do poder, como abuso institucional, violência de gênero e responsabilização de lideranças religiosas. Ao aproximar a crítica profética de Natã de debates atuais sobre teologia pública, direitos das vítimas e estruturas de prevenção ao abuso, o artigo sugere que o modelo teocrático bíblico pode ser lido não como justificativa de sacralização do poder, mas como matriz de limitação e controle do exercício da autoridade em contextos de legitimidade sagrada.

Viu-se também que não faltavam limites normativos ao poder de Davi: a lei mosaica proibia seus atos, o devido processo exigia testemunhas e julgamento, e o ideal profético de justiça condenava a opressão do fraco pelo forte. Na prática, porém, esses freios humanos foram neutralizados pelo medo, pela conveniência e pela idolatria do poder. O silêncio dos servidores e a colaboração de Joabe ilustram como a proximidade da autoridade tende a produzir cumplicidade. Diante da omissão das instâncias humanas, a narrativa apresenta a intervenção divina por meio de Natã como último limitador do poder real, reinstalando a justiça como critério público e recolocando o rei sob a norma que ele havia transgredido.

Ao mesmo tempo, ficou evidenciado que a teocracia não se reduz a juízo. O mesmo Deus que condena o pecado de Davi é aquele que, em sua misericórdia, perdoa o rei arrependido, ainda que não o isente das consequências históricas de seus atos. A resposta divina combina responsabilização e preservação da promessa: a “espada” não se aparta da casa de Davi, mas a aliança não é revogada. Desse modo, o episódio de 2Sm 11–12 é enquadrado por um horizonte de juízo e misericórdia, em que a soberania de Deus se manifesta tanto na denúncia do abuso quanto na possibilidade de recomeço.

Essa articulação entre teocracia, abuso de poder e misericórdia possui implicações que vão além do contexto antigo. A narrativa funciona, ao mesmo tempo, como advertência e esperança. Advertência, porque mostra como até o “homem segundo o coração de Deus” pode



cair profundamente quando absolutiza o próprio poder, instrumentaliza pessoas e utiliza estruturas institucionais para proteger-se de qualquer responsabilização. Esperança, porque demonstra que pecadores – inclusive líderes religiosos que falham gravemente – podem recorrer à misericórdia divina, capaz de perdoar, restaurar e, a despeito das falhas humanas, levar adiante o propósito de Deus de estabelecer seu reino na terra.

Em termos mais amplos, o estudo sugere que nenhuma forma de governo, seja antiga ou contemporânea, está imune à corrupção quando se perde a consciência de que toda autoridade é derivada e responde a critérios de justiça que a transcendem. Viver sob a teocracia, na perspectiva que a narrativa projeta, é reconhecer que nenhum líder humano encarna plenamente o reinado de Deus; por isso, toda liderança que reivindica legitimidade sagrada deve ser constantemente avaliada à luz da justiça, da verdade e da graça do verdadeiro Rei.

REFERÊNCIAS

ADEMILUKA, Solomon O. Interpreting the David-Bathsheba narrative (2 Sm 11:2-4) as a response by the church in Nigeria to masculine abuse of power for sexual assault. *HTS Theologese Studies / Theological Studies*, v. 77, n. 4, 2021. Disponível em: http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0259-94222021000400005. Acesso em: 21 abr. 2026.

AUGUSTA, Maria Lourdes. A arte de humanizar-se: uma releitura de Gn 2,4b-25. *Estudos Bíblicos*, v. 36, n. 142, p. 181-198, 2019. Disponível em: <https://revista.abib.org.br/EB/article/view/16>. Acesso em: 10 fev. 2026.

BEDFORD-STROHM, Heinrich. Teologia pública e responsabilidade política. *Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 54, n. 1, p. 84-98, 2014. Disponível em: <https://revistas.est.edu.br/index.php/ET/article/view/864/752>. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRIGHT, John. *História de Israel*. São Paulo: Paulus, 2004.

CAVALCANTI, Robinson. *Cristianismo e política: teoria bíblica e prática histórica*. 4. ed. Viçosa: Ultimato, 2018.

DIETRICH, Luiz José. *Davi: um homem conforme o coração de Javé?* São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2020. Tese (Doutorado em Ciências da Religião). Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/27077>. Acesso em: 10 fev. 2026.

DREHER, Carlos Arthur. Sexualidade e erotismo nas tradições patriarcais de Judá. In: Congresso Internacional das Faculdades EST, 1., 2012, São Leopoldo. *Anais do Congresso Internacional das Faculdades EST*. São Leopoldo: EST, 2012. p. 1002-1008. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/view/133>. Acesso em: 10 fev. 2026.



EICHRODT, Walther. Teologia do Antigo Testamento. São Paulo: Hagnos, 2004.

FONSECA, Lícia Nery; MARTINS, Liliane Domingos. Por que ela não fez nada? Explicando a não reatividade em mulheres estupradas por líderes religiosos. *Revista do CNMP*, Brasília, 10. ed., p. 245-270, 2022. Disponível em: <https://ojs.cnmp.mp.br/index.php/revistacnmp/article/view/138/217>. Acesso em: 20 abr. 2026.

FREITAS, J. B. de Assis. Abuso sexual e a legitimação religiosa: discurso pastoral manipulador de violências contra mulheres no contexto evangélico brasileiro. *Revista Mandrágora*, v. 30, n. 2, p. 129-151, 2025. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/revistamandragora/article/view/9370>. Acesso em: 20 abr. 2026.

FRIZZO, Antônio Carlos. Uma tríade social que qualifica o ato de conhecer a Deus. *Revista de Teologia e Sociedade*, v. 9, n. 1, p. 47-62, 2011. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/13136>. Acesso em: 10 fev. 2026.

GERSTENBERGER, Erhard S. Teologias no Antigo Testamento. São Paulo: Sinodal, 2007.

HALBERTAL, Moshe; HOLMES, Stephen. *The Beginning of Politics: Power in the Biblical Book of Samuel*. Princeton: Princeton University Press, 2017.

JOSEFO, Flávio. História dos judeus. 8. ed. Rio de Janeiro: CPAD, 2004.

KAISER JR., Walter C. Teologia do Antigo Testamento. São Paulo: Vida Nova, 2007.

PADILHA, Rodrigo. Direito constitucional. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

PERRETTI, Clélia; NATEL, Ângela. As mulheres da genealogia de Jesus no Evangelho de Mateus. *Estudos Teológicos*, v. 54, n. 2, p. 333-349, 2014. Disponível em: <https://revistas.est.edu.br/ET/article/view/881>. Acesso em: 10 fev. 2026.

PILANI, Michael Paul; KANU, Ikechukwu Anthony. King David's Abdication of Political Duty in 2 Samuel (11:1-17): A Rhetorical and Analytical Study in Nigeria. *IGWEBUIKE: An African Journal of Arts and Humanities*, v. 11, n. 4, 2025. Disponível em: https://www.igwebuikeresearchinstitute.org/journal/igwebuik_1748270102.pdf. Acesso em: 21 abr. 2026.

PINSKY, Jaime. Propriedade, terra e ideologia no antigo Israel. In: PINSKY, Jaime. *História das primeiras civilizações*. São Paulo: Contexto, 1975.

RODRIGUES, Simões. Flávio Josefo e a criação da teocracia. *Humanitas*, v. 52, p. 195-212, 2000. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/eclassicos/publicacoes/ficheiros/humanitas52/08_Rodrigues.pdf. Acesso em: 10 fev. 2026.

SANCHES, Mário Antonio; VIEIRA, Kathleen; DE CARLI, Eliane Freire Rodrigues de Souza. Abuso sexual de crianças e adolescentes: em busca de um serviço eclesial no Brasil. *Revista Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 14, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/29148>. Acesso em: 20 abr. 2026.



SOUZA, Sandra Duarte de. Religião e silenciamento do sofrimento: reflexões sobre morte e vida de mulheres em situação de violência. *Estudos de Religião*, v. 34, n. 3, p. 337-351, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15603/2176-1078/ER.V34N3P337-351>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SOUZA, Sandra Duarte de. Violência de gênero e religião: alguns questionamentos que podem orientar a discussão sobre a elaboração de políticas públicas. *Mandrágora*. Disponível em: <https://revistas.metodista.br/index.php/mandragora/article/view/1093>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SMITH, Ralph L. *Teologia do Antigo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 2001.

STRÜCKER, Bianca; MAÇALAI, Gabriel; HAHN, Noli Bernardo. Corpo e religião: a teologia cristã frente a abusos sexuais. *Revista Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 15, n. 2, p. 221-233, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/29537>. Acesso em: 20 abr. 2026.

VALENTIM, Moisés Xavier G. *As teologias da corte da casa de Davi: um conflito entre o cronista e o deuteronomista*. [S.l.: s.n.], 2025. (Trabalho acadêmico).

VIEIRA, Thiago Rafael; REGINA, Jean Marques. *Direito religioso: questões práticas e teorias*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Vida Nova, 2020.

ZEFERINO, Jefferson. Estudos sobre teologia pública no contexto brasileiro: aspectos de um campo de pesquisa em construção. *Revista Brasileira de História das Religiões*, v. 12, n. 36, p. 151-166, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/download/48352/751375149219/>. Acesso em: 20 abr. 2026.